



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 872/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


SÚMULA: - Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de outubro de 1993, aumento salarial aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, cargos em comissão, pensionistas e aposentados na base de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Por Decreto, o Senhor Prefeito Municipal atualizará os valores, níveis e símbolos de todos os anexos das Leis Municipais pertinentes à matéria, para completa regulamentação de presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 04 de novembro de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

